



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N°. 1757/2017

Ementa: Alteram-se Anexos I, II e III da Lei Municipal 1673 de 28 de Outubro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Altera-se o Anexo I (tabela de contribuições) que fará parte integrante desta lei.

### ANEXO I (TABELA DE CONTRIBUIÇÕES)

Exercício	Servidores (Ativos)	Servidores (Inativos)	Município (Patronal)		
			Patronal	Tx. Administ	Aporte
2017	11%	11%	16%	2%	Anexo III

**Artigo 2º** - Altera-se o Anexo II (Plano de Amortização do Passivo Atuarial) que fará parte integrante desta lei.

### ANEXO II (TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL)

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R\$ 1.836.075,72	R\$ 5.395.435,80	-R\$ 3.559.360,08	R\$ 93.483.290,04
2018	R\$ 2.441.980,70	R\$ 5.608.997,40	-R\$ 3.167.016,70	R\$ 96.650.306,74
2019	R\$ 3.047.885,69	R\$ 5.799.018,40	-R\$ 2.751.132,71	R\$ 99.401.439,45
2020	R\$ 3.653.790,68	R\$ 5.964.086,37	-R\$ 2.310.295,69	R\$ 101.711.735,14
2021	R\$ 4.259.695,67	R\$ 6.102.704,11	-R\$ 1.843.008,44	R\$ 103.554.743,58
2022	R\$ 4.865.600,65	R\$ 6.213.284,61	-R\$ 1.347.683,96	R\$ 104.902.427,54
2023	R\$ 5.471.505,64	R\$ 6.294.145,65	-R\$ 822.640,01	R\$ 105.725.067,56
2024	R\$ 6.077.410,63	R\$ 6.343.504,05	-R\$ 266.093,43	R\$ 105.991.160,98
2025	R\$ 6.683.315,61	R\$ 6.359.469,66	R\$ 323.845,95	R\$ 105.667.315,03
2026	R\$ 7.289.220,60	R\$ 6.340.038,90	R\$ 949.181,70	R\$ 104.718.133,33
2027	R\$ 7.895.125,59	R\$ 6.283.088,00	R\$ 1.612.037,59	R\$ 103.106.095,75
2028	R\$ 8.501.030,57	R\$ 6.186.365,74	R\$ 2.314.664,83	R\$ 100.791.430,92
2029	R\$ 9.106.935,56	R\$ 6.047.485,86	R\$ 3.059.449,71	R\$ 97.731.981,21
2030	R\$ 9.712.840,55	R\$ 5.863.918,87	R\$ 3.848.921,67	R\$ 93.883.059,54
2031	R\$ 10.318.745,53	R\$ 5.632.983,57	R\$ 4.685.761,96	R\$ 89.197.297,57
2032	R\$ 10.924.650,52	R\$ 5.351.837,85	R\$ 5.572.812,67	R\$ 83.624.484,91
2033	R\$ 11.530.555,51	R\$ 5.017.469,09	R\$ 6.513.086,41	R\$ 77.111.398,49
2034	R\$ 12.136.460,50	R\$ 4.626.683,91	R\$ 7.509.776,59	R\$ 69.601.621,91
2035	R\$ 12.742.365,48	R\$ 4.176.097,31	R\$ 8.566.268,17	R\$ 61.035.353,74
2036	R\$ 13.348.270,47	R\$ 3.662.121,22	R\$ 9.686.149,24	R\$ 51.349.204,50
2037	R\$ 13.954.175,46	R\$ 3.080.952,27	R\$ 10.873.223,19	R\$ 40.475.981,31
2038	R\$ 14.560.080,44	R\$ 2.428.558,88	R\$ 12.131.521,56	R\$ 28.344.459,75
2039	R\$ 15.165.985,43	R\$ 1.700.667,58	R\$ 13.465.317,84	R\$ 14.879.141,90
2040	R\$ 15.771.890,42	R\$ 892.748,51	R\$ 14.879.141,90	R\$ 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### ANEXO III (TABELA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 EM 12 PARCELAS MENSAIS)

MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES MESAIS
2017		
1		-----
2		R\$ 153.006,31
3		R\$ 153.006,31
4		R\$ 153.006,31
5		R\$ 153.006,31
6		R\$ 153.006,31
7		R\$ 153.006,31
8		R\$ 153.006,31
9		R\$ 153.006,31
10		R\$ 153.006,31
11		R\$ 153.006,31
12		R\$ 153.006,31
	R\$ 1.836.075,72	

**Artigo 3º** - O pagamento das parcelas do aporte contido no anexo III será todo dia 05 (cinco) de cada mês. Caso o dia acordado seja final de semana ou feriado deverá ser pago no dia útil subsequente.

**Artigo 4º** - As parcelas em atraso serão reajustadas pelo índice INPC + 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aos meses de atraso.

**Artigo 5º** - Em caso de identificar atrasos em valores do custeio do fundo, bem como dos valores previstos em Leis atuariais ou eventuais parcelamentos, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, deverá comunicar em 05 (cinco) dias a Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Controle Interno nos termos da lei 994/2008.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <i>J. Botelho</i>
Edição Nº <i>1828</i>
Página <i>317</i>
Data <i>04/10/2017</i>
Visto <i>[Assinatura]</i>

Autoria: Poder Executivo.